GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 027/2022 - METRÔ-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E EMERGENCIAL DO SISTEMA DE VIA PERMANENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**, com sede na Rua São Francisco Xavier n.º 603, 4º andar - Parte, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ n.º 04.743.858/0001-05, representada neste ato por **LUCIANO REIS DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted], inscrito no CPF sob o n.º [redacted], e por **VINÍCIUS LEITE CORREA**, portador da carteira de identidade n.º [redacted] e inscrito no CPF sob o n.º [redacted], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1436ª reunião ordinária realizada em 30/03/2023, toda documentação constante do processo n.º 00097-00012825/2020-14, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é o acréscimo de 23,89% (vinte e três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) no valor do Contrato n.º 027/2022 e a retificação do erro material na primeira linha do Termo de Contrato n.º 027/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1. Fica aditivado o Contrato n.º 027/2022 em **23,89% (vinte e três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, cujo impacto financeiro será de R$ 6.801.820,50 (seis milhões, oitocentos e um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), considerando o presente termo aditivo o valor do Contrato n.º 027/2022 passará de R$ 28.459.500,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para **R$ 35.261.320,50 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme Despacho - METRO-DF/DOM/OGE [redacted].

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 6.801.820,50 (seis milhões, oitocentos e um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**; sendo que, para o ano de 2023, o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) encontra-se assegurado pelo Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Fonte de Recursos 220 e Natureza de Despesa 33.90.39, conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 59/2023 (108943605); ao passo que o montante de R$ 6.451.820,50 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), previsto para 2024, será inserido quando da elaboração do PLOA 2024, em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. Fica a Contratada obrigada a complementar a garantia contratual, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, de modo a abranger o acréscimo ora entabulado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO N.º 027/2022.**

5.1. Fica retificada a primeira linha do Termo de Contrato n.º 027/2022, celebrado em 11/08/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO Nº 027/**2022** - METRÔ-DF

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO	**MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**
Diretor-Presidente	Diretor de Operação e Manutenção

MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.:

LUCIANO REIS DA SILVA	**VINÍCIUS LEITE CORREA**
Representante Legal	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 05/04/2023, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 05/04/2023, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 12/04/2023, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CYBELE MICHELS - Matr.0003290-5**, **Testemunha**, em 12/04/2023, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

